



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 070/2021

Dispensa nº 022/2021

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Serviço de Avaliação e Laudo Técnico**

**Parecer Administrativo - 07/07/2021**

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração, proposta para a contratação de empresa para a Avaliação e Laudo Técnico de Veículos.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa para prestação de serviço Profissional de Engenharia Mecânica para a avaliação e laudo técnico das condições de 18 veículos do Município. O serviço tem por objetivo verificar se o estado de conservação destes veículos onera ou não os cofres municipais, justificando a possibilidade de leilão ou troca dos bens em questão.

Em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação da Empresa **BANALETTI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 38.494.841/0001-75, pelo valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: **0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 – 1992.5**

  
**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE**  
Secretária de Administração e Planejamento

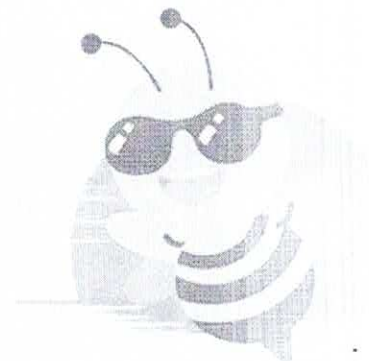


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
Gestão para todos 2021/2024

Compilado de orçamento de laudo técnico de Engenheiro Mecânico para avaliação de veículos:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bruno Rissotto Banaletti	18	297,00	5.346,00
Adenaur Freitas Simão	18	298,00	5.364,00
Humberto Schimidt Consultoria	18	350,00	6.300,00

  
Cassiana I. Santos de Andrade  
Secretária Municipal de Administração  
Cassiana Andrade  
Secretária de Administração e Planejamento





**PARECER nº 064/2021 em 09/07/2021**  
Solicitante: **Secretaria de Administração**  
Assunto: **dispensa de licitação, inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93**

## **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM Processo Licitatório nº. 070/2021 – Dispensa nº. 022/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço profissional de Engenharia mecânica para avaliação e laudo técnico das condições de 18 veículos pertencentes ao Município de Balneário Pinhal/RS.

O presente procedimento se deu por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº. 4018/2021, sob justificativa de verificar se o estado de conservação dos veículos onera os cofres públicos.

Foram acostados três orçamentos, certidões negativas de federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição CNPJ, certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, contrato social, comprovante de inscrição no conselho competente, bem como carteira de identidade profissional.

É o relatório.

## **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (Art. 24,

*Handwritten signature*




I da L. 8.666/93). No caso dos autos, foram juntados orçamentos e está sendo contratada a empresa que forneceu o menor valor.

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 70/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### III — CONCLUSÃO

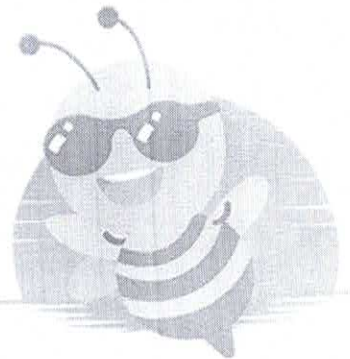
Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **BANALETTI ENGENHARIA LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Valéria M. Quintanilha Manhadosco  
OAB/RS nº 92.571



Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 070/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 09 de julho de 2021.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**